



**LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial adicional no Orçamento em Execução para realização da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021 e da outras providencias.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento em Execução Crédito Especial, no valor de R\$ 40.506,17 (quarenta mil e quinhentos e seis reais e dezessete centavos), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

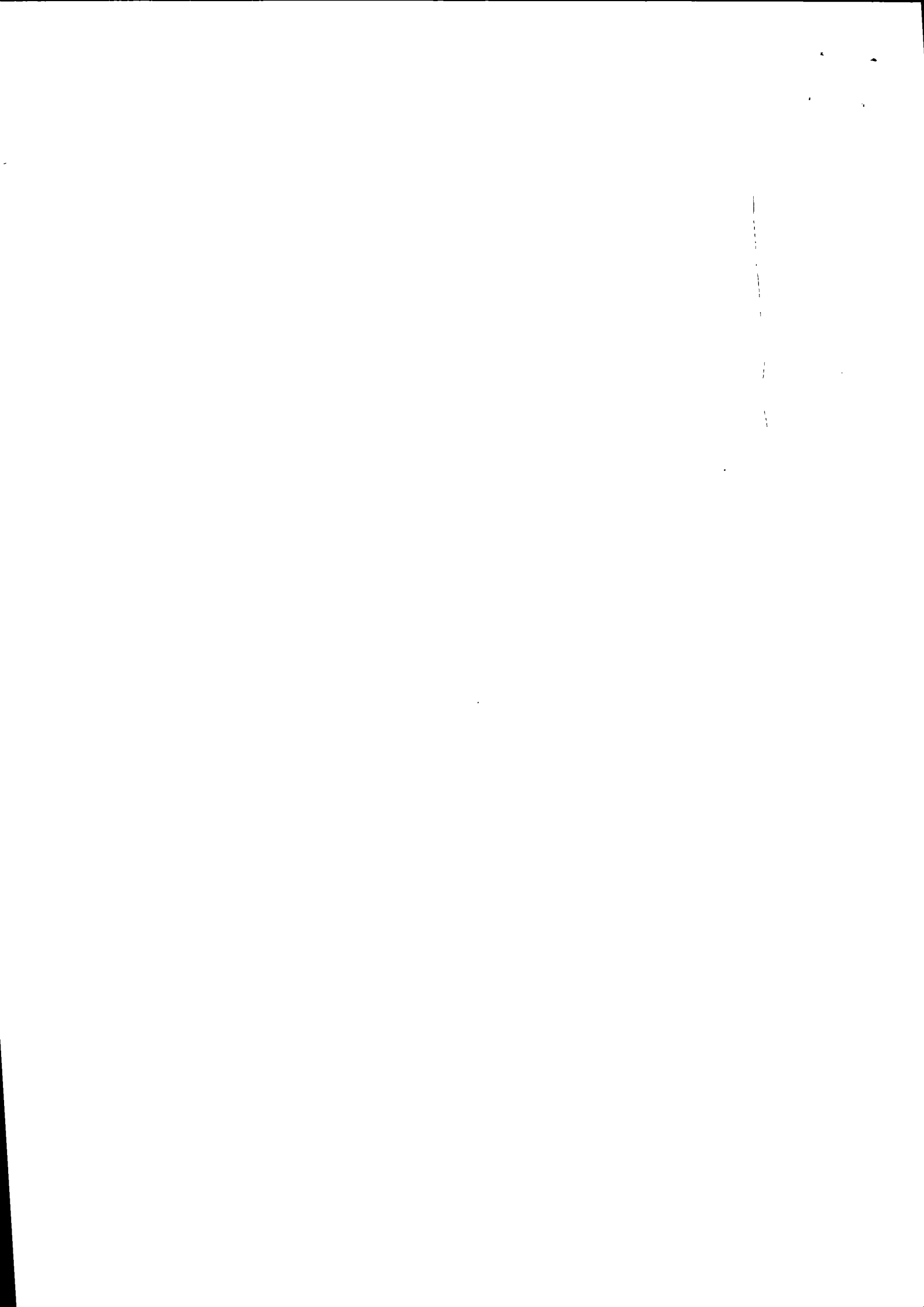
Programa: 0026 – PROMOÇÃO CULTURAL

Projeto de Ativ: 2030 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE CULTURA E CONSELHO

Elemento: 33390390000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..R\$ 40.506,17

RECURSO: 162

VALOR : R\$ 40.506,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG  
CNPJ: 20.716.627/0001-50

**Art. 2º** – O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo saldo remanescente da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021, que prorrogou a utilização deste recurso.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado caso necessário, suplementar esse crédito especial até o limite de recursos remanescentes provenientes da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei Federal nº 14.150/2021.

**Art. 4º** Fica o Plano Plurianual para o exercício 2021 alterado no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, 25 de outubro de 2021.

  
**Diêgo Antonio Braga Fagundes**  
**Prefeito Municipal**

